



PROJETO DE LEI Nº 03 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Aprovado em 2ª discussão

Por unanimidade
dos presentes (5x0)
Sala de Sessões 01/02/2023

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
dos presentes (8x0)
Sala de Sessões 30/01/2023

Secretário

Secretário

Reajusta os vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo e em comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Belém de Maria, altera os anexos I e II da Lei Municipal nº 735/2017, e dá outras providências.

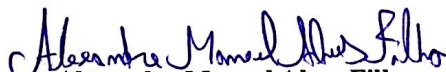
AMESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 158 e 159, inciso I, do Regimento Interno, observando as disposições da Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação plenária o seguinte Projeto de Lei:


Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo e em comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Belém de Maria, alterando os anexos I e II da Lei Municipal nº 735, de 19 de maio de 2017, que passam a vigorar nos termos dos anexos I e II da presente Lei.

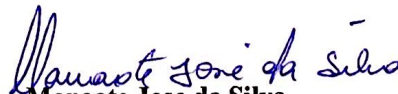
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, destinadas ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Lei passa a vigor da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 1º de fevereiro de 2023.

Belém de Maria (PE), 23 de janeiro de 2023.


Alexandre Manoel Alves Filho
Presidente da Câmara


Helder Henrique de Lima Albuquerque
1º Secretário


Manaate Jose da Silva
2º Secretária



ANEXO I			
QUADRO PERMANENTE			
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO REMANESCENTES			
NOMENCLATURA	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTOS BÁSICOS
OFICIAL LEGISLATIVO	01	OFL-1	R\$ 1.625,09
ESCRITURÁRIO	03	ECT-2	R\$ 1.499,38
AGENTE ADMINISTRATIVO	02	AGD-3	R\$ 1.499,38
ARQUIVISTA	01	ARQ-4	R\$ 1.302,00
VIGIA	02	VIG-5	R\$ 1.302,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05	ASG-6	R\$ 1.302,00



ANEXO II CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
NOMENCLATURA	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTOS BÁSICOS
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	01	CC-1	R\$3.760,05
TESOUREIRO	01	CC-1	R\$3.760,05
CONTROLADOR INTERNO	01	CC-3	R\$2.685,75
DIRETOR DE EXPEDIENTE E RECURSOS HUMANOS	01	CC-5	R\$ 1.302,00
OFICIAL DE GABINETE	01	CC-4	R\$ 1.826,31
ASSESSOR DE CONTABILIDADE	01	CC-3	R\$2.685,75
ASSESSOR DE IMPRENSA	01	CC-4	R\$ 1.826,31
OUVIDOR GERAL	01	CC-4	R\$ 1.826,31
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	01	CC-2	R\$3.222,90

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

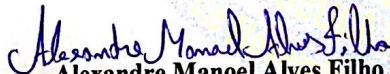
Submetemos a presente propositora à análise e apreciação meritória desse ilibado Plenário, objetivando readequar a realidade normativa do quadro de cargos efetivos e comissionados desta Câmara Municipal à realidade do novo salário mínimo nacional vigente para 2023, e, no mesmo sentido, garantir a todos os demais cargos não vinculados ao salário mínimo o mesmo percentual de reajuste deferido na atualização do salário mínimo nacional, qual seja o percentual de 7,43%.

O reajuste linear ora proposta tem por objetivo de garantir a todos, indistintamente, o acautelamento das perdas inflacionárias do período, concedendo-lhes o reajuste 7,43% sobre os vencimentos básicos vigentes até dezembro de 2022, possibilitando assim a manutenção do poder de compra dos vencimentos do nosso funcionalismo, efetivo e comissionado.

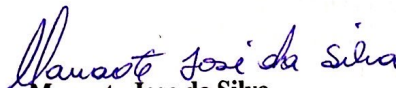
Neste sentido, entendemos que as alterações ora propostas são plausíveis e tecnicamente factíveis, merecendo especial atenção deste parlamento.

Ante o esposado, considerando a relevância do projeto, sua correção técnica e legalidade, submetemos o mesmo ao crivo do plenário e das comissões, requerendo desde já que seja o mesmo analisado, discutido e aprovado pela unanimidade dos nobres pares.

Atenciosamente,


Alexandre Manoel Alves Filho
Presidente da Câmara


Helder Henrique de Lima Albuquerque
1º Secretário


Manaate Jose da Silva
2º Secretária

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 003/2023

PARECER

MATÉRIA

Projeto de Lei nº003/2023, posto à apreciação regimental desta Comissão de Justiça e Redação, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Belém de Maria, que “Reajusta os vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo e em comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Belém de Maria, altera os anexos I e II da Lei Municipal nº 735/2017, e dá outras providências.”

Feita a delimitação da matéria posta à análise, passa a relatar.

RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Belém de Maria, o Exmo. Sr. Alexandre Manoel Alves Filho, obedecendo ao Regimento Interno desta Casa, submeteu o Projeto de Lei nº 003/2023 à apreciação desta Comissão de Justiça e Redação que, na forma e prazos regimentais, relata.

A propositura tem supedâneo nos artigos 158, caput, e 159, inciso I, ambos do Regimento Interno, estando a matéria veiculada estabelecida entre àquelas de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, portanto, não havendo vício de iniciativa a destacar.

De igual sorte, não há incompetência em razão da matéria, haja vista que a atuação legislativa encontra-se albergada pelas disposições do artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal.

Adentrando no mérito da competência regimental exclusiva desta Comissão de Justiça e Redação, nos termos do artigo 59, incisos I a III, do Regimento Interno, após compulsar a realidade normativa posta à apreciação e discussão, a relatora vislumbra e conclui que a propositura visa adequar os vencimentos básicos dos cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Belém de Maria ao valor do novo salário mínimo nacional, instituído pela Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022(publicada no DOU em12/12/2022, seção 1 – Extra A, pág. 1), que a partir de janeiro de 2023 passou a ser de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais); além de proceder à adequação da remuneração dos demais cargos efetivos e comissionados da edilidade através da aplicação de reajuste linear do percentual 7,43% sobre os vencimentos básicos vigentes até dezembro de 2022, com isso garantindo a todos os servidores, indistintamente, a recomposição das perdas inflacionárias do período e a manutenção do valor real de compra, observando o mesmo percentual aplicável ao reajuste do salário mínimo, portanto, não ferindo preceitos constitucionais, legais e nem regimentais vigentes, tampouco veiculando erro redacional ou gramatical, motivo pelo

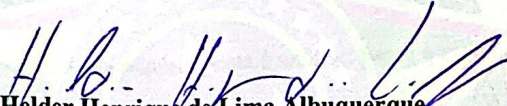



qual, eu, Maria do Socorro Barbosa de Araújo, relatora, emitoparecer favorável ao Projeto de Lei em epígrafe.

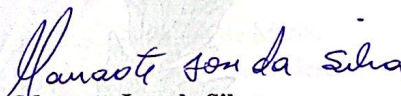
CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Acolhendo o parecer da relatora esta Comissão de Justiça e Redação, após discutir e analisar a matéria, considera que o Projeto de Lei nº 003/2023, que “Reajusta os vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo e em comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Belém de Maria, altera os anexos I e II da Lei Municipal nº 735/2017, e dá outras providências”, está em condições de ser aprovado, emitindo parecer favorável.

Belém de Maria-PE, 27 de janeiro de 2023.


Helder Henrique de Lima Albuquerque
Presidente


Maria do Socorro Barbosa de Araújo
Relatora


Manaate Jose da Silva
Membro



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 003/2023

PARECER

MATÉRIA

Projeto de Lei nº 003/2023, posto à apreciação regimental desta Comissão de Justiça e Redação, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Belém de Maria, que “**Reajusta os vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo e em comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Belém de Maria, altera os anexos I e II da Lei Municipal nº 735/2017, e dá outras providências.**”

Feita a delimitação da matéria posta à análise, passa a relatar.

RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Belém de Maria, o Exmo. Sr. Alexandre Manoel Alves Filho, obedecendo ao Regimento Interno desta Casa, submeteu o Projeto de Lei nº 003/2023 à apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento que, na forma e prazos regimentais, relata.

As questões atinentes à constitucionalidade, legalidade e juridicidade foram devidamente analisadas pela Comissão de Justiça e Redação que, no âmbito de sua competência, analisou e aprovou a matéria veiculada no indigitado projeto de lei.

Adentrando no mérito da competência regimental exclusiva desta Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do artigo 61, inciso I, alínea “c”, do Regimento Interno, após compulsar a realidade normativa posta à apreciação e discussão, o relator conclui que o Projeto de Lei nº 003/2023 se encontra em harmonia com os dispositivos constitucionais e infraconstitucionais vigentes, não ferindo preceitos de ordem financeira e nem orçamentária, motivo pelo qual, eu, Flávio Henrique Noberto Brito, relator, emito parecer favorável ao projeto de lei em epígrafe.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Acolhendo o parecer do relator esta Comissão de Finanças e Orçamento, após discutir e analisar a matéria, **considera que o Projeto de Lei nº 003/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Belém de Maria, que “Reajusta os vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo e em comissão**

Casa José Tomé Bispo
CÂMARA MUNICIPAL
DE BELÉM DE MARIA

CNPJ: 08.653.610/0001-04



do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Belém de Maria, altera os anexos I e II da Lei Municipal nº 735/2017, e dá outras providências”, está em condições de ser aprovado, emitindo parecer favorável.

Belém de Maria-PE, 27 de janeiro de 2023.

Edson Antônio Oliveira Silva
Edson Antônio Oliveira Silva

Presidente

Flávio Henrique Noberto de Brito
Flávio Henrique Noberto de Brito

Relator

Helder Henrique de Lima Albuquerque
Helder Henrique de Lima Albuquerque

Membro